

Tipificação Resumida: Permitir posse e condução do veículo a pessoa com CNH de categoria diferente da do veículo.		Código Enquadramento: 513-41
Amparo Legal: Art. 164 c/c 162, III.		
Tipificação do Enquadramento: Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via.		
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa (2X)	Medida Administrativa: Retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado. (Vide Parte Geral deste Manual).
Infrator: Proprietário	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual e Rodoviário.	
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Mediante Abordagem.	
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos
1. Proprietário ausente ou pessoa jurídica que permitir a posse e condução do veículo à pessoa com CNH de categoria diferente da do veículo.	<p>1. Proprietário presente, que seja pessoa física, utilizar enquadramento específico: 508-81, art. 163 c/c 162, III.</p> <p>2. Proprietário que permitir a posse e condução do veículo a pessoa com PPD de categoria diferente, utilizar enquadramento específico: 513-42, art. 164 c/c 162, III.</p> <p>3. Proprietário que permitir a posse e condução do veículo a pessoa portando ACC dirigindo veículo para o qual é necessária habilitação de categoria de "A" à "E", utilizar enquadramento específico: 511-80, art. 164 c/c 162, I.</p> <p>4. Proprietário que permitir a posse e condução do veículo à pessoa estrangeira, portando PID ou habilitação de outro país, de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo, utilizar enquadramento específico: art. 164 c/c 162, I, 511-80.</p> <p>5. Quando o proprietário do veículo for o condutor com CNH de categoria diferente, utilizar enquadramento específico: 503-71, art. 162, III.</p>	<p>1. A conduta "entregar" exige a presença do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem.</p> <p>2. A conduta "permitir" caracteriza-se pela ausência do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem.</p> <p>3. Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal, equipara-se ao proprietário do veículo.</p> <p>4. A autuação neste enquadramento deve ser precedida pela lavratura do auto da infração no enquadramento 503-71, art. 162, III.</p> <p>5. Não será aplicada Medida Administrativa de recolhimento do documento de habilitação, em razão da ausência do proprietário no local.</p>
Exemplos do Campo de Observações do AIT:		
<p>1. O proprietário entregou o veículo ao condutor com CNH de categoria B.</p> <p>2. Lavrado o AIT nº xxxxxxxxxxxx do art. 162, III.</p>		
Informações Complementares:		
Não há.		